

Diário Oficial do TCE-AL

Eletrônico

Otávio Lessa de Geraldo Santos
Conselheiro - Presidente

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro - Opositor

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque
Conselheira - Vice-Presidente

Fernando Ribeiro Toledo
Conselheiro

Maria Cleide Costa Bezerra
Conselheira - Conselheira-Geral

Alberto Pires Alves de Abreu
Conselheiro-Substituto

Anselmo Roberto de Almeida Brito
Conselheiro - Diretor-Geral da Escala de Contas

Gustavo Henrique Albuquerque Santos
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

Quarta-Feira, 15 de janeiro de 2020

Ano CVIII - Número 8
Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas



ATOS E DESPACHOS DO PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS,
CONSELHEIRO OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS,
ASSINOU OS SEGUINTE ATOS:

EXTRATO DO CONVÊNIO TCE x CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TC-2998/2016.

DAS PARTES:

CONCEDENTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS – TCE/AL
CNPJ nº 12.395.125/0001-47

Endereço: Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, CEP 57.055-903, Maceió/AL.

CONVENIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CNPJ sob o nº 08.447.302/0001-14

Endereço: Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá, CEP: 57022-180, Maceió – AL.

INTERVENIENTE: FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS – FUNEC.

CNPJ sob o nº 24.187.812/0001-56

Endereço: Av. Fernandes Lima, nº 1047, 2º Andar, Farol, Maceió/AL.

DO OBJETO: A prestação de serviços de comunicação com repasse de recursos financeiros do CONVENIADO ao PROPONENTE, visando a transmissão de conteúdos informativos de interesse do CONVENIADO e da sociedade, em TV Aberta, (TV Cidadã, Canal 35.2), cuja gestão é feita por meio do Fundo Especial de Comunicação do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - FUNEC.

DA VIGÊNCIA: Terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 1º (primeiro) de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme permissão legal.

DOS INSTRUMENTOS LEGAIS: Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como também o Decreto Estadual nº 3188/2006.

DA PUBLICAÇÃO: Publicação integral ou resumida deste Convênio, bem como dos Termos Aditivos, em seu Diário Oficial Eletrônico, e o CONVENIADO, no órgão de Imprensa Oficial do Município, ou equivalente, na forma das legislações vigentes.

DO FORO: Comarca de Maceió/AL.

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2020.

REPRESENTANTES:

DO TCE/AL: Conselheiro-Presidente Otávio Lessa de Geraldo Santos, CPF nº 344.671.147-34

Geraldo Nilo Xavier da Câmara, CPF nº 028.152.474-29

CÂMARA MUNICIPAL: KELMAN VIEIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 025.819.234-82

Análise de Moura Pinto
Responsável pela Resenha

ATOS E DESPACHOS DO
CONSELHEIRO
ANSELMO ROBERTO DE
ALMEIDA BRITO

Processo(s) despachado(s) em 14/01/2020

Processo TC: 15065/2017

Interessado: FAPEN- FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - NOVO LINO

Assunto: SOLICITAÇÃO

Retornem os autos ao Ministério Público especial junto à Corte de Contas para as suas análises,

considerando as respostas/justificativas de dois dos três notificados, encaminhadas em atenção à Decisão Simples publicada no DOe/TCE/AL em 21/10/2019 e acostada por meio dos comprovantes de juntada n. 4032 à fl. 30 - TC- 14458/2018 e n. 4061 à fl. 39 - TC- 14458/2018.

Remeta-se à: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Processo TC: 13305/2013

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ / AL

Assunto: SOLICITAÇÃO

RETORNEM os autos ao Ministério Público especial junto à Corte de Contas para as suas análises e manifestações conclusivas, considerando a inércia do interessado diante da notificação formalizada por meio do Ofício nº 134/2018-GCRSC, em cumprimento da Decisão Simples nº 74/2018-GABCRSC, comprovadamente recebida em 25/09/2018, fls. 31/33, com fundamento nos arts. 55 e 187, §1º regimentais.

Remeta-se à: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Processo TC: 19080/2012

Interessado: FUNCONTAS-TC/AL

Assunto: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PERANTE AO TCE/AL

Remeta-se ao Ministério Público Especial que atua junto a esta Corte de Contas, para as devidas análises e manifestações de praxe, em conformidade com o art. 3º, parágrafo único da Resolução Normativa nº 10/2011.

Remeta-se à: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Processo TC: 13930/2019

Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO

Assunto: RELATÓRIO

Remeta-se ao Ministério Público Especial junto a esta Corte, para as devidas análises e manifestações de praxe, em conformidade com o art. 192 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Remeta-se à: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Processo TC: 9534/2013

Interessado: PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE / AL

Assunto: SOLICITAÇÃO

RETORNEM os autos ao Ministério Público especial junto à Corte de Contas para as suas análises e manifestações, considerando a inércia do interessado diante da notificação formalizada por meio do Ofício nº 1077/2015-GP, em cumprimento da Decisão Simples, fls. 85/87, comprovadamente recebida em 24/08/2015, com fundamento no art. 55 regimental.

Remeta-se à: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

ATOS E DESPACHOS DO
DIRETOR DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O DIRETOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, FRANKLIN ADRIANO CARDOSO DE BARROS, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

13/1/2020

TC-14207/2019-SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP

Encaminhem-se ao Gabinete da Conselheira Substituta Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros, Relatora do Grupo IX, Biênio 2019/2020 para conhecimento e providências que entender cabíveis.

TC-237/2020-ANA CLARA SILVA PEREIRA

TC-238/2020-MARJORIE RAPHAELADA SILVA ALBUQUERQUE

Fornecida a certidão de nada consta solicitada na inicial, após realização de pesquisa eletrônica no âmbito deste Tribunal, proceda-se ao arquivamento do feito.

TC-7535/2018-MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS

Encaminhem-se a Seção de Protocolo para desmembramento dos autos de acordo com os grupos regionais, evoluindo aos respectivos Relatores.

TC-10631/06-FUNCONTAS-TC/AL

Com o Parecer PJTCE/AL nº. 891/2019, acolhido pelo Procurador-Chefe, sigam os autos à Procuradoria-Geral do Estado, considerando o disposto no art. 152, I, da Constituição Estadual.

TC-6291/06-FUNCONTAS-TC/AL

Em razão do disposto no despacho de fls. 18, retornem os autos ao Setor FUNCONTAS, com posterior evolução à Coordenação do Plenário.

TC-6292/06- FUNCONTAS-TC/AL

Tendo em vista o despacho de fls. 14, retornem os autos ao Setor FUNCONTAS, com posterior retorno à Coordenação do Plenário.

TC-7933/06-FUNCONTAS-TC/AL

Tendo em vista o despacho de fls. 17, do Procurador-Chefe Adjunto, retornem os autos à Procuradoria Jurídica.

TC-06560/06-FUNCONTAS-TC/AL

TC-06584/06-FUNCONTAS-TC/AL

TC-08394/06-FUNCONTAS-TC/AL

Gabinete da Presidência
TCE-AL Publicado ao Diário Oficial
Eletrônico do TCE/AL
Em <u>30 / 12 / 2020</u>
Ass. <u>[Assinatura]</u>

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, O FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS – FUNEC, E A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, PARA O FIM QUE MENCIONA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ sob o nº 12.395.125/0001-47, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS, brasileiro, RG sob nº 100733187 SSP/RJ e CPF nº 344.671.147-34, com a interveniência do **FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS - FUNEC**, CNPJ sob o nº 24.187.812/0001-56, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 1047, 2º Andar, Farol, Maceió/AL, neste ato representado pelo Diretor de Comunicação do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, Sr. GERALDO NILO XAVIER DA CÂMARA, brasileiro, RG 4348793-5 SSP/AL e CPF nº 028.152.474-29, a seguir denominado **PROPONENTE**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, CNPJ sob o nº 08.447.302/0001-14, com sede na Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180, a seguir denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo Presidente, Vereador KELMAN VIEIRA DE OLIVEIRA, portador do RG: 1446798/AL e CPF nº 025.819.234-82, **FIRMAM** o presente **TERMO ADITIVO**, segundo o que consta nos autos do Processo TC-2998/2016, e nos termos da Lei Estadual nº 5.604/1994, e mediante as cláusulas a seguir pactuadas, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Convênio celebrado em 15 de janeiro de 2020 entre os participantes, conforme interesse mútuo e previsão contida na Cláusula Sexta do referido instrumento.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Conforme permissivo da Cláusula Sexta do referido Convênio fica prorrogado sucessivamente por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência, a contar de 1º de fevereiro de 2021.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais cláusulas do TERMO DE CONVÊNIO não modificadas pelo presente instrumento são ratificadas e permanecem em vigor.

E, por estarem ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que produzam os fins e efeitos de direito.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió/AL, 29 de dezembro de 2020.



Conselheiro **OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas



Vereador **KELMAN VIEIRA DE OLIVEIRA**
Presidente da Câmara Municipal de Maceió



GERALDO NILO XAVIER DA CÂMARA
Diretor de Comunicação e Gestor do Convênio

TRIBUNAL PLENO

Otávio Lessa de Geraldo Santos
Conselheiro Presidente

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque
Conselheira - Vice-Presidente

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira

Anselmo Roberto de Almeida Brito
Conselheiro

Fernando Ribeiro Toledo
Conselheiro

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro

Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros
Conselheira Substituta

Alberto Pires Alves de Abreu
Conselheiro Substituto

Sérgio Ricardo Maciel
Conselheiro Substituto

PRIMEIRA CÂMARA

Fernando Toledo
Conselheiro Presidente

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque
Conselheira

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira

Alberto Pires de Alves de Abreu
Conselheiro Substituto

Sérgio Ricardo Maciel
Conselheiro Substituto

SEGUNDA CÂMARA

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro Presidente

Anselmo Roberto de Almeida Brito
Conselheiro

Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros
Conselheira Substituta

Alberto Pires Alves de Abreu
Conselheiro Substituto

OUVIDORIA

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro Ouvidor

CORREGEDORIA

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira Corregedora Geral

ESCOLA DE CONTAS

Anselmo Roberto de Almeida Brito
Conselheiro - Diretor Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

ÍNDICE

Gabinete da Presidência	01
Presidência	01
Atos e Despachos	01
Escola Técnica da Contas	02
Diretoria Técnica da Escola de Contas	02
Atos e Despachos	02

Gabinete da Presidência

Presidência

Atos e Despachos

EXTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO

TCE-AL x CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

DAS PARTES:

- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS – TCE/AL

CNPJ sob nº 12.395125/0001-47

- FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS – FUNEC

CNPJ sob o nº 24.187.812/0001-56

Endereço: Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL.

- CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CNPJ sob o n.º 08.447.302/0001-14

Endereço: Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá, Maceió - AL

DO OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Convênio celebrado em 15 de janeiro de 2020 entre os participantes, conforme interesse mútuo e previsão contida na Cláusula Sexta do referido instrumento.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Fica prorrogado sucessivamente por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência, a contar de 1º de fevereiro de 2021.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do TERMO DE CONVÊNIO não modificadas pelo presente instrumento são ratificadas e permanecem em vigor.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2020.

DO PROPONENTE: Conselheiro-Presidente Otávio Lessa De Geraldo Santos

Geraldo Nilo Xavier Da Câmara

DO CONVENIADO: Presidente Vereador Kelman Vieira De Oliveira

ATO Nº 104/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar **SORAYA MARIA DE OMENA MENDES DANTAS**, matrícula nº 78.206-8, do cargo de provimento em comissão de Diretor-Adjunto de Fiscalização e Administração Financeira e Orçamentária Estadual, padrão SGDAS-2, para o qual foi nomeada através do Ato nº 99/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AL, em 10/01/2019.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 28 de dezembro de 2020.

Conselheiro **OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**

Presidente

ATO Nº 105/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear **CHRISTIANE DE ALMEIDA SOUZA DO AMARAL**, portadora do CPF 065.339.024-66, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Diretor Adjunto de Fiscalização e Administração Financeira e Orçamentária Estadual, padrão SGDAS-2.